



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Nº 1475

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3
Terceiro Setor	16
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	16

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.557/2023 =**

de 12 de julho de 2023.

Designa Diretor Interino.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de **18 de julho de 2023**, o **Sr. Luis Antônio Soares de Camargo**, exercendo o emprego efetivo de Agente Administrativo para exercer interinamente o cargo em Comissão de **Diretor de Serviços de Saúde - Interino**, no período compreendido de 18 de julho a 03 de agosto de 2023 - 20 (vinte) dias, por motivo de férias da Sra. **Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Suspensão****SUSPENSÃO****Pregão Presencial nº 33/2023 - Proc. 5087/2023**

A Prefeitura Municipal de Bariri torna público aos interessados em participar da licitação supramencionada, a **SUSPENSÃO** da recepção e abertura dos envelopes habilitação e propostas de preços, cujo objeto é a aquisição de um Aparelho de RX para a Santa Casa de Misericórdia de Bariri, que ocorreria no dia 20 (vinte) de Julho de 2023, às 09h00 horas, a fim de efetuar possíveis alterações no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Informa ainda que, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nova data será marcada para recepção e abertura dos envelopes.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Bariri-SP
2023**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, Resolução CNAS 237/2006, Resolução CNAS 11/2015, Resolução CNAS 6/2015 e Regimento Interno do CMAS, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social com sede no Município de Bariri; dos usuários ou de Organização de usuários da Assistência Social e dos representantes dos trabalhadores do setor, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023/2024, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 8.742/1993, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, Resolução CNAS 237/2006, Resolução CNAS 11/2015, Resolução CNAS 6/2015 e Regimento Interno do CMAS e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR:

2.1. Serão consideradas entidades e organizações de Assistência Social aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

2.2. Usuários são os cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

2.2.1. Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

2.3. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

2.3.1 Serão consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

2.4 Serão considerados trabalhadores do setor aqueles que participarem em alguma das formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

2.4.1 A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2023/2024 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando os usuários ou organização de usuários da Assistência Social; as entidades e organizações de Assistência Social e trabalhadores do setor, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo estes:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das entidades e organizações de Assistência Social, dos usuários ou organização de usuários da Assistência Social dos trabalhadores do setor interessados em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período do dia **17 de julho à 02 de**

agosto de 2023, no horário das 8h às 16h, junto à Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro.

4.2. Quanto aos representantes das entidades e organizações de Assistência Social, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da entidades e organizações de Assistência Social juridicamente constituída (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório; e
- d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.3. Quanto aos representantes dos usuários ou organização de usuários da Assistência Social, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;
- b) Cópia de um documento oficial com foto;

4.3.1 A Diretoria de Serviço de Ação Social poderá indicar representante dos usuários da Política de Assistência Social os referenciados nas unidades desta Diretoria.

4.4. Quanto aos trabalhadores do setor, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo IV;
- b) Cópia de um documento oficial com foto; e
- c) Documento comprobatório de vínculo do trabalhador em organização representativa dos trabalhadores do SUAS, que deverão: I. ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social; II. defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social; III. propor a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social; IV. ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores; V. ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regionais, estadual e municipal de trabalhadores; VI. não ser de representação patronal ou empresarial.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, composta pelos conselheiros:

Cecília Brinkmann Cantero Ultramare

Fabricia de Oliveira

Gizele Maria Gaudiosi

Mariana Baroni Jerônimo Mosconi

5.2. O resultado do credenciamento será publicado **no dia 7 de agosto de 2023** no Diário Oficial do Município.

5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto nos dias **8 à 9 de agosto de 2023**, das 8h às 16h, junto à Diretoria de Ação Social, localizada na Avenida Claudionor Barbieri, 705, Centro.

5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pela Comissão Temporária Eleitoral, e serão divulgados no diário oficial do município **no dia 11 de agosto de 2023**, e desta decisão, não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga de duas das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a entidades e organizações de Assistência Social à qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

6.2. Todos os candidatos à posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

6.3. De acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social não poderá haver recondução de conselheiro por um período maior que dois mandatos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia 14 de agosto de 2023 na Diretoria de Ação Social, horário a definir e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

7.2. Compete à Mesa Diretora:

a) proceder à abertura da Assembleia;

b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

- c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
- d) manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- e) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- f) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- g) dar início e finalizar o processo de escolha;
- h) abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- i) proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- j) colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- k) proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- l) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos participantes da plenária, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

8.1.1. Cada eleitor deverá votar em um candidato por segmento.

8.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

8.1.3. A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

8.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

8.3. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

9.2. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

9.3. A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das entidades e organizações de Assistência Social, dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores do setor o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

10.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

10.3. A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.748/1996, estruturado pela Lei Municipal nº 4.713/2016, Lei Municipal nº 5.160/2022, Lei Municipal nº 5.227/2023, suas alterações e no presente edital.

10.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Calendário Oficial;

Anexo II – Ficha de Credenciamento das entidades e organizações de Assistência Social;

Anexo III – Ficha de Credenciamento usuários ou de organização de usuários da Assistência Social

Anexo IV – Ficha de Credenciamento dos trabalhadores do setor

Bariri, 13 de julho de 2023.

Fabrcia de Oliveira

Presidente do CMAS – Biênio 2022/2023

**ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL**

Data	Etapa
14/07/2023	Publicação do Edital
17/07/2023 à 02/08/2023	Credenciamento das entidades e organizações de Assistência Social, dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores do setor
07/08/2023	Publicação da relação dos inscritos e habilitados (Diário Oficial)
08 à 09/08/2023	Prazo de recurso
10/08/2023	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos (Comissão Temporária Eleitoral)
11/08/2023	Publicação do resultado final dos habilitados (Diário Oficial)
14/08/2023	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMAS
15/08/2023	Publicação do Resultado da Eleição (Diário Oficial)

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular:	
E-mail:	
Telefone:	
Indicação do Representante Suplente:	
E-mail:	
Telefone:	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Bariri-SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Bariri-SP, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Usuário)

ANEXO IV
FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS TRABALHADORES DO SETOR

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Organização representativa e tipo de vínculo:	

Bariri-SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome do trabalhador)



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 13 DE JULHO DE 2023

Posterga até a data de 14/08/2023 os prazos estabelecidos por Processo Eleitoral em 2021: Edital de Convocação do CMAS 01/2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 13 de julho, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução Nº 5, de 10 de novembro de 2017, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bariri-SP;

Considerando que até o momento não houve resposta quanto às indicações de alterações na Lei 4.713/2016, no que tange à composição e organização do CMAS enviadas por meio do Ofício 01/2023 ao Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Postergar até o dia 14/08/2023 os prazos estabelecidos por Processo Eleitoral em 2021: Edital de Convocação do CMAS 01/2021, com a composição do CMAS elencada pela Portaria nº 9.510 de 26 de abril de 2023.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FABRÍCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS – Biênio 2022/2023

Terceiro Setor**Justificativa - Ausência de Chamamento Público****JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2023 – 3º SETOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5084/2023**

Trata-se da transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 99.325,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), ao Grupo Escoteiro de Bariry, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob nº. 30.762.265/0001-98, sito à Rua Tiradentes, nº. 280 – Centro, Bariri, Estado de São Paulo, objetivando a consecução de parceria de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de obras de construção e reforma em ambientes do Grupo Escoteiro Bariry, sendo eles: escritório e banheiros. O valor é proveniente das Emendas Impositivas nºs. 06, 16, 33, 42, 47, 58 e 70, indicadas pela Câmara Municipal de Bariri, não sendo necessária a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014. Assim, justifica-se a formalização do Termo de Colaboração nº 12/2023, conforme art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Ante o exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município de Bariri, para interposição de recursos para eventuais impugnações ao ato. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Convênios do Paço Municipal “16 de junho”, localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17255-070, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Não havendo apresentação de recursos, será formalizada parceria entre o Município de Bariri e a OSC supracitada, devendo o extrato do Termo de Colaboração nº. 12/2023 ser publicado em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bariri. Bariri, 14 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal de Bariri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP